



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 20 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2871

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Notificação Extrajudicial nº 010/2020 - Notificação – Contrato Administrativo Nº 051/2020 - Abertura de Processo Administrativo - Descumprimento De Cláusulas Contratuais - Falha Na Prestação Do Serviço/Fornecimento – Não Cumprimento De Prazos Acordados - Inadimplência Contratual – Requerimento De Adoção De Providências.**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Barra do Rocha (BA.) 19 de outubro de 2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 010/2020

A
BRUNO BARRETO MARTINS – ME.
CNPJ (MF) 26852341/0001-89

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020- ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO – NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS ACORDADOS - INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

Prezado (a) Senhor (a),

Por ordem do Sr. Prefeito Municipal vimos informar que a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA, INSTAURAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO**, criada pelo **Decreto nº 906/2020**, abriu processo administrativo tombado sob nº 010/2020 para apurar a inadimplência contratual da empresa **BRUNO BARRETO MARTINS- ME.**, referente ao Contrato nº 051/2020, proveniente do processo de licitação Pregão Presencial nº 027/2019.

O processo administrativo foi aberto com intuito de apurar falhas na execução do Contrato Administrativo nº 051/2020 apontadas através de comunicados internos da Secretaria de educação que onde foi informado que: **09 pedidos da Secretaria de Educação todos no dia 09/09/2020, para serem entregues no dia 23/09/2020 e a Empresa não cumpriu com o prazo de entrega não entregando até a presente data grande parte dos pedidos.**

Tais condutas estão ocasionando sérios problemas ao município ante a necessidade de recebimento dos produtos para serem alocados nas respectivas unidades escolares.

Ressalta-se que a empresa **BRUNO BARRETO MARTINS- ME** participou de **regular processo de licitação, assinou contrato onde consta a descrição de cada produto e por força de cláusulas contratuais está obrigada a efetivar a entrega do material licitado.**

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/ Fax: (73) 3202-2118 E-mail: gabinete@barradorocha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Com isso, abrimos prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que a empresa **BRUNO BARRETO MARTINS- ME.**, caso queira, apresente defesa por escrito para que seja anexada ao referido processo administrativo e, que, no mesmo prazo ou de forma **IMEDIATA** adote as providências necessários **PARA SANAR AS FALHAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE E FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS.**

Por fim, informamos que o Processo Administrativo está devidamente “**instaurado**” e, caso a empresa **BRUNO BARRETO MARTINS- ME.**, não regularize as falhas aqui mencionadas no prazo estabelecido o Município de Barra do Rocha, adotará as providências legais cabíveis ao caso dentre elas **RESCISÃO CONTRATUAL** com aplicação de multa constante no contrato e na Lei nº 8.666/93 e a **DECRETAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em desfavor desta empresa.

Alexandro Portela
ADVOGADO - PROCURADOR JURÍDICO GERAL

NOTA/Despacho:

Á Secretaria de Administração.

Determino o encaminhamento da presente notificação extrajudicial pela via de correio na modalidade “AR” ao endereço da empresa inadimplente, bem como, PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Alexandro Portela
Procurador Jurídico